



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeitura.debrasileira@gmail.com



DECRETO Nº 010, de 13 de Junho de 2017.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE
BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei
Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16 de Junho de 2017 (Sexta-Feira), em virtude do feriado no dia 15 de Junho (Quinta-Feira) em que se comemora o dia de Corpus Christ. Dessa forma, essa data se torna uma ocasião conveniente a proporcionar aos servidores públicos municipais, a oportunidade de dar cumprimento as suas atividades religiosas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí,
em 13 de Junho de 2017.

Paula Miranda Amorim Araújo
Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Av. Ceará, 735 - Centro - CEP: 64.225-000 - CNPJ: 41.522.194/0001-72 - E-mail: semecbcpiaui@hotmail.com



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 9, de 16 de dezembro de 2016, torna pública a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o preenchimento de vagas para alfabetizadores e coordenadores de turmas de alfabetização de jovens e adultos e idosos, para atuarem como voluntários, no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, em parceria com o Governo Federal, por meio do MEC - Programa Brasil Alfabetizado - FNDE - etapa 2016/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como "voluntários", no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, para a etapa 2016 - 2017.

1.2 Esta Chamada Pública visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado, ou seja, sem vínculos empregatícios, que assumam tarefas de alfabetizar e coordenar turmas, com adesão por tempo determinado de 08 (oito) meses cumprindo uma carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas, com início e finalização com data a ser fixada e definida, de acordo com a necessidade educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Bom Princípio do Piauí - PI, no decorrer do ano de 2017.

1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que cada uma das turmas tenha, no mínimo, 11 (onze) alfabetizandos para Turma na Zona Rural.

1.4 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

1.5 A seleção será pública e regida por este edital e executada pela SEMEC.

2. AS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DE TESTE ESCRITO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no endereço Avenida Ceará, nº 735, Bairro Centro, Bom Princípio do Piauí - PI, no período de 03 a 04 de julho de 2017, das 8h00 às 11h00.

2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções descrita no item 1.3 deste Edital.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação devidamente preenchidos, de acordo com a opção de função:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador ou Coordenador) disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - d) Documentos comprobatórios de titulação bem como:
 - Cópia do comprovante de matrícula, caso seja estudante universitário;
 - Cópia do comprovante de escolaridade;
 - Declaração comprovando experiência em alfabetização ou educação de jovens, adultos e idosos, emitida pelo órgão competente;
 - e) Currículo devidamente assinado, preenchido e comprovado, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação;
 - f) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais quando tratar-se de candidato que trabalhe em outro cargo, como professor junto ao Estado ou Município e/ou:
 - Caso já tenha atuado no Programa Brasil Alfabetizado.
- 2.4 Submeter-se a Teste Escrito a ser realizada em data e local a ser fixado ao longo deste Edital.

3. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E COORDENADOR

3.1. Os profissionais que pretendem concorrer às vagas de **Alfabetizador Voluntário de Turma** na execução do Programa Brasil Alfabetizado devem atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser membro da comunidade e no mínimo com formação de Nível Médio Completo;
- d) Residir, obrigatoriamente, no Município de atuação;
- e) Ter boa dicção e facilidade de expressão oral e escrita;
- f) Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada;
- g) Ter disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolver a função de alfabetizador de turma, atestado na ficha de inscrição.

3.2. Os profissionais que pretendem concorrer às vagas de **Coordenador Voluntário de Turma** na execução do Programa Brasil Alfabetizado devem atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser preferencialmente professor da rede pública de ensino desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter formação em nível superior na área em Educação, concluído ou em curso.
- e) Ter e comprovar experiência em Educação e preferivelmente em Educação de Jovens e Adultos;
- f) Ser capaz de desempenhar as atividades inerentes ao seu papel no PBA;
- g) Residir, obrigatoriamente, no Município de atuação;
- h) Ter boa dicção e facilidade de expressão oral e escrita;
- i) Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada;
- j) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;
- k) Ter conhecimento básico de informática/internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado - SBA;
- l) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas.

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por ato da Secretária de Educação do Município composta por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, conforme cronograma Anexo A deste Edital.

4.2 Para a seleção serão analisados o currículo, a justificativa (que será realizada no ato da Inscrição) e o Teste Escrito (que será aplicado no dia 07 de julho de 2017, às 08h00 horas no Ginásio Teresinha de Jesus Marques Rabelo) e a pontuação dos títulos para cada função de Alfabetizador e Coordenador de Turma, conforme TABELA I, II e III deste Edital.

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 5 (cinco) pontos e a justificativa, escrita de próprio punho, valerá 05 (cinco) pontos e o Teste Escrito valerá 10 pontos, totalizando em 20 (vinte) pontos.

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante o somatório, de no mínimo 50% do total de pontos atribuídos ao candidato mediante a justificativa e pontuação dos títulos, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

4.5 A avaliação dos títulos será obtida de acordo com o cargo a ser exercido pelo candidato. Serão avaliados e pontuados, para a função de Alfabetizador e Alfabetizador/Coordenador, conforme critérios abaixo relacionados:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Av. Ceará, 735 - Centro - CEP: 64.225-000 - CNPJ: 41.522.194/0001-72 - E-mail: semecbompi@bol.com.br



TABELA I

ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	INTENS A SEREM OBSERVADOS
Justificativa: interesse do candidato ao cargo	0 a 5.	Será avaliado neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e a capacidade de expressão escrita.
Teste Escrito	0 a 10	Neste item será avaliado as repostas dos inscritos mediante a sua função escolhida e ainda sobre o Programa Brasil Alfabetizado.

TABELA II

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Ensino Médio Completo	1,0	1,0
Experiência em Educação (Por ano)	0,5	2,0
Cursos na área de Alfabetização (1 ponto por curso)	0,5	2,0
TOTAL DE PONTOS	2,0	5,0

TABELA III

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	0,5	0,5
Professor Efetivo/contrato da rede pública (Por Ano)	0,5	1,0
Experiência em Educação (Por ano)	0,5	1,5
Cursos na área de Alfabetização (1 ponto por curso)	0,5	1,5
TOTAL DE PONTOS	2,5	5,0

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
 - Maior tempo de experiência na área da educação;
 - O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 Está sendo oferecida 01 (uma) vaga para Coordenador Voluntário de Turma e 09 (nove) vagas para Alfabetizadores Voluntários para turmas localizadas na Zona Rural, a saber:

- Coordenadores voluntários de Turma, sendo para:
 - para atuação na Zona Urbana e Rural;
 - Alfabetizador Voluntário de Turma, sendo para atuação no(a):
 - Zona Rural:
 - Unidade Escolar Virgílio Alves (Boa Vista);
 - Escola Municipal Felipe Conduru (Córrego);
 - Unidade Escolar Joaquim Alves de Moraes (São Miguel);
 - Unidade Escolar Presidente Getúlio Vargas (Morada Nova);
 - Escola Rural Carnaúba Baixa (Carnaúba Baixa);
 - Unidade Escolar José de Araújo Leandro (Sítio)
 - Unidade Escolar Sebastião Rodrigues Filho (Baixa dos Bentos)
 - Unidade Escolar Cisino Pereira de Freitas (Baixa Velha)
 - Unidade Escolar Humberto de Campos (Bem Bom)

7. DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado final será divulgado até o dia 18 de julho de 2017, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

- Cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo sua turma de alfabetização, com no mínimo 11 (onze) alunos para turmas da Zona Rural.
- Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizados.
- Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizados para o Coordenador de Turma que o acompanha e buscar técnicas pedagógicas.
- Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, que será realizada após a seleção.
- Participar da Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo um encontro mensal;
- Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas/aulas, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas/aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa.

8.1.7 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizados, bem como encaminhar os egressos do Programa à Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas.

8.1.8 Mobilizar o alfabetizando a aquisição de documentos aos aqueles que ainda não os possui.

8.1.9 Aplicar o teste cognitivo de entrada até o décimo quinto dia após o início das aulas e o teste cognitivo de saída a ser aplicados nos últimos dez dias de aulas do ciclo.

8.1.10 Informar ao Alfabetizador-Coordenador sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados.

8.1.11 Informar ao Alfabetizador-Coordenador a situação final dos alfabetizados em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

8.2 DO COORDENADOR DE TURMAS DA ALFABETIZAÇÃO

8.2.1 Coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade pelo menos uma vez por semana, comprovada mediante relatório de frequência.

8.2.2 Fazer a supervisão pedagógica da alfabetização de, em média 05 (cinco) e no máximo 9 (nove) turmas, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização.

8.2.3 Orientar os alfabetizados quanto à emissão da documentação civil.

8.2.4 Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos.

8.2.5 Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizados, no período das aulas.

8.2.6 Desenvolver ações relacionadas à supervisão da frequência dos alfabetizados, consolidando as informações no Relatório Mensal de Frequência.

8.2.7 Identificar alfabetizados com necessidades educacionais especiais nas turmas.

8.2.8 Acompanhar o aprendizado dos alfabetizados das turmas sob sua responsabilidade.

8.2.9 Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos e entregar OBRIGATORIAMENTE ao Gestor Local do Programa os resultados para a inserção no Sistema Brasil Alfabetizado.

8.2.10 Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula.

8.2.11 Planejar e ministrar a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;

8.2.12 Identificar, elaborar relatório e apresentar ao Técnico de Apoio do PBA da SEMEC as dificuldades de implantação do programa;

8.2.13 Cumprir o cronograma de execução do Programa Brasil Alfabetizado;

8.2.14 Participar da formação inicial de 40 (quarenta) horas e da formação continuada de 64 (sessenta e quatro) horas do PBA.

8.2.15 Apresentar, aos gestores do programa, relatório final das atividades desenvolvidas da etapa em curso.

8.2.16 Participar de encontro mensal com o Gestor Local.

8.2.17 Informar ao Gestor Local sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados.

8.2.18 Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizados na Educação de Jovens e Adultos.

8.2.19 Informar ao Gestor Local a situação final dos alfabetizados das turmas sob sua coordenação após o final das atividades.

9. DO PAGAMENTO DE BOLSA

9.1 Os Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Brasil Alfabetizado, no âmbito do Município de Bom Princípio do Piauí, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

9.2 As bolsas concedidas, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de alfabetizador, alfabetizador-coordenador de turmas com os seguintes valores:

I - Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para alfabetizador que atue em apenas uma turma ativa;

II - Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para alfabetizador que atue em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para alfabetizador que atue em duas turmas ativas e com horários de aulas não coincidentes;

IV - Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para alfabetizador coordenador que seja responsável por um número de cinco a nove turmas ativas;

V - Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e com horários de aulas não coincidentes;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Av. Ceará, 735 – Centro – CEP: 64.225-000 – CNPJ: 41.522.194/0001-72 – E-mail: semecbpi@hotmail.com



VI - Bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

9.3 Não haverá pagamento diferenciado para turmas que possuem alunos com deficiência;

9.4 O pagamento das bolsas dos voluntários fica atrelado à entrega, à Unidade de Educação de Jovens e Adultos, de toda a documentação exigida pelo Programa Brasil Alfabetizado tais como: Relatórios Mensais das Atividades de Alfabetização, Registro Mensal de Frequência do Alfabetizando, Avaliação Mensal de cada alfabetizando, nos prazos estabelecidos e relatório final das atividades desenvolvidas na etapa em curso.

10. DA FORMAÇÃO

10.1 Os Alfabetizadores e Coordenadores farão a Formação Inicial no período a ser definido e informado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a organização programática da formação.

10.2 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores e Coordenadores selecionados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo de Seleção não garante ao candidato o direito subjetivo de participar do Programa, no âmbito municipal. O resultado final será de acordo com o número de vagas disponíveis no município.

11.2 O resultado da seleção será afixado em local público, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Após a classificação, os candidatos o Coordenador e Alfabetizador deverão mobilizar os alfabetizandos para formar as turmas de alfabetização.

11.4 Os casos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Equipe Gestora de Alfabetização BRALFA, situada AV. Ceará, Nº 735, CEP: 64225-000, Bom Princípio do Piauí - PI. E-mail: semecbpi@hotmail.com.

11.5 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

11.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos.

11.8 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

11.9 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão currículos e testes escritos;

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Bom Princípio do Piauí – PI, 13 de Junho de 2017.

Jucilene Campelo Veras
Jucilene Campelo Veras
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Jucilene Campelo Veras
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 04/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Av. Ceará, 735 – Centro – CEP: 64.225-000 – CNPJ: 41.522.194/0001-72 – E-mail: semecbpi@hotmail.com



ANEXO A

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	13/06/2017
Divulgação do Edital	13 à 30/2017
Inscrição	03 à 04/07/2017
Teste Escrito	07/07/2017
Seleção dos Candidatos/Análise Curricular	10/07/2017
Resultado Preliminar da Seleção	14/07/2017
Resultado Final	18/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV. CEARA, 735 – CENTRO – CEP: 64225-000 TEL.: (86) 3327-1150
CNPJ.: 41.522.194/0001-72



DECRETO N° 05 /2017

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, 07/04/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e da outras providencias.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º A partir desta data, ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bom Princípio do Piauí.

Membros Titulares:

1. Presidente – JANIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Representante dos profissionais de educação
2. Vice-presidente – MARIA CLAUDETH NEVES NERES
Representante dos profissionais de educação
3. ELIANE BARROS DE MORAES
Representante do Poder Executivo
4. AURINEIDE DIONISIO BEZERRA
Representante dos Pais de alunos
5. LUIZ CARLOS PEREIRA DE BRITO
Representante dos Pais de alunos
6. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CARVALHO
Representante da sociedade civil
7. MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA
Representante da sociedade civil



PREF. MUN. DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
Francisco Apolinário Costa Moraes
PREFEITO
CPF: 78.171.963-00